



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 7.606, DE 21 DE MAIO DE 2025.

Institui Gratificações de Serviços para as atividades de Arquitetura e Engenharia, e para a Assistência de Projetos e Obras, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída 01 (uma) Gratificação de Serviço para as atividades de Arquitetura e Engenharia da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 2.043,26 (dois mil, quarenta e três reais e vinte e seis centavos), cujas atribuições são:

I- Assessorar diretamente o secretário municipal de saúde na organização, planejamento e gestão das obras realizadas pela SMS;

II – Elaborar projetos e fiscalizar a execução dos mesmos, que envolvam os assuntos relacionados à Secretaria Municipal de Saúde;

III – Realizar estudos e propor técnicas de planejamento de apoio dos serviços de gestão e projetos da SMS;

IV – Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios com entidades públicas e privadas, no que diz respeito aos serviços de projetos e execução de obras da SMS;

V – Acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia das obras da SMS, bem como atuar como gestor dos contratos;

VI – Assessorar a execução de programas, projetos, atividades e obras de sua competência;

VII – Gerenciar a elaboração de projetos nas esferas urbanística, paisagística e ambiental afetas à Secretaria Municipal de Saúde;

VIII – Avaliar periodicamente as obras e projetos;

IX – Avaliar e coordenar o processo de elaboração e acompanhamento das ações de planejamento da SMS.

Art. 2.º Ficam instituídas 02 (Duas) Gratificações de Serviço para assistência de Projetos e Obras da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

cujas atribuições são:

- I – Prestar apoio técnico nas atividades de planejamento de obras da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Fiscalizar e acompanhar a execução das obras sob responsabilidade da SMS;
- III – Realizar vistorias técnicas e levantamentos em prédios públicos vinculados à SMS;
- IV – Auxiliar na elaboração, análise e revisão de projetos, plantas, croquis e memorial descritivo de obras;
- V – Controlar o uso de materiais e equipamentos, mantendo registros atualizados e solicitando reposições quando necessário;
- VI – Elaborar relatórios, subsidiando decisões administrativas e técnicas da SMS;
- VII – Executar atividades correlatas à sua área de atuação, conforme orientação da sua chefia imediata;
- VIII – Colaborar na implementação de normas de acessibilidade, segurança e vigilância sanitária nas edificações da área da saúde pública municipal;

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1.º de maio de 2025.

Erechim/RS, 21 de maio de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal.